



RESOLUÇÃO Nº 037/2016.

Determina o que nenhum servidor deste Consórcio poderá receber a títulos de vencimentos valor inferior ao salário mínimo fixado no Decreto Federal 8.618 de 29 de dezembro de 2015.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 04 de janeiro de 2016;

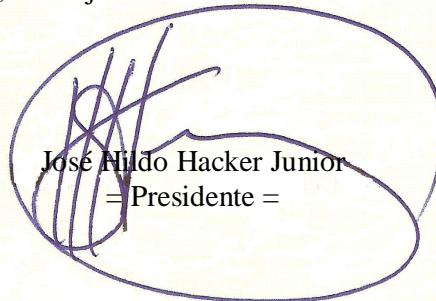
RESOLVE:

Art. 1º Nenhum servidor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional a título de vencimentos, conforme valor fixado no Decreto Federal 8.618 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas com os encargos da presente Resolução, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2016.

Rio Formoso, 04 de janeiro de 2016.


José Nildo Hacker Junior
= Presidente =